

**Protocolo de colaboração  
"3ª Edição da Feira de Stocks"  
Protocolo n.º 18/2016/GAP (DECD)**

**PREÂMBULO**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção, do desenvolvimento, sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades relevantes de interesse municipal;-----

Considerando que o Município da Batalha vai levar a efeito, nos dias 5 e 6 de março do ano em curso a 3ª edição da Feira de Stocks com um programa de animação para valorização e promoção do comércio local e tradicional. -----

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, apoiando o desenvolvimento de diversas atividades que concretizem esse objetivo;-----

Considerando que a realização do Programa de dinamização do comércio tradicional e local conta com a parceria da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós., para a dinamização e gestão durante a realização do evento. -----

-----  
Entre os signatários abaixo designados:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**;-----

**Protocolo de colaboração  
"3ª Edição da Feira de Stocks"  
Protocolo n.º 18/2016/GAP (DECD)**

**SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

ACILIS -Associação Comercial e Industrial de Leiria Batalha e Porto de Mós, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43- 3ªA- Apartado 1133- 2401-801 Leiria, com o número de pessoa coletiva 500849579 representada por Lino Duarte da Silva Ferreira na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada como **segundo outorgante**;-----

É celebrado o presente protocolo que teve por base o despacho proferido pelo Sr Presidente da Câmara em 3 de março de 2016.-----

-----**Cláusula 1ª**-----

-----**Objeto**-----

O presente protocolo tem por objeto o apoio à dinamização da 3ªFeira de Stocks, a realizar na Praça do Município, nos dias 5 e 6 de março do ano em curso, nomeadamente com o aluguer de stands, impressão de *letterings* e contratação de animação infantil com insuflável a integrar no evento. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Critérios de participação**-----

1. A participação global a prestar pelo Município da Batalha ao segundo outorgante é de €2 632,20 (dois mil seiscientos e trinta e dois euros e vinte cêntimos) referente ao aluguer de stands, impressão de *letterings* e animação infantil (Animação com pintura facial e insuflável) a instalar na Praça do Município na Batalha.-----
2. A transferência da verba será processada após o término da atividade "3ª Edição da Feira de Stocks".-----
- 3-Ao montante acima designado serão deduzidas as eventuais receitas cobradas pela Acilis que resultam da realização do evento. -----

**Protocolo de colaboração  
"3ª Edição da Feira de Stocks"  
Protocolo n.º 18/2016/GAP (DECD)**

-----**Cláusula 3ª**-----

-----**Período de vigência do protocolo**-----

1 - O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo primeiro ao segundo outorgante.-----

-----**Clausula 4ª**-----

-----**Obrigações dos outorgantes**-----

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:-----
- a) Proceder ao pagamento ao segundo outorgante do valor mencionado na cláusula 2ª;-----
  - b) Assegurar que o prazo para a montagem e desmontagem dos stands seja cumprido, tendo em conta o período definido para a realização da atividade.-----

-----**Cláusula 5ª**-----

-----**Cabimento**-----

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 1111 2016/9, Ação 2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/040701 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 149 de 04/03/2016, com o número sequencial de compromisso 11100 de 04/03/2016-----

-----**Cláusula 6ª**-----

-----**Publicitação**-----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.-----

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 4 de 4

**Protocolo de colaboração  
"3ª Edição da Feira de Stocks"  
Protocolo n.º 18/2016/GAP (DECD)**

-----Cláusula 7ª-----

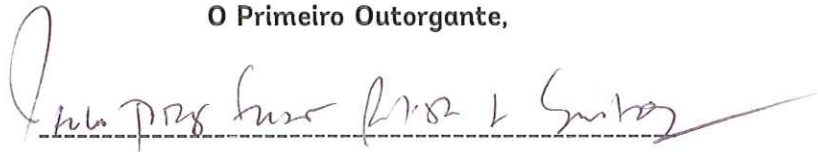
-----Casos Omissos-----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento.-----

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.-----

Paços do Município da Batalha, 4 de março de 2016

**O Primeiro Outorgante,**



-----

**O Segundo Outorgante,**



-----